JUIZO DA 39³ VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1³ e 2³ PRACAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por GABRIELA DE OLIVEIRA GASPAR DOS SANTOS DIAS em face de AGER ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA - ME, FRANCISCO DA SILVA MASELLI e RENE SILVA JUND, Terceiros Interessados: CONCEICÃO FRAGOSO JUND (tomou ciência da penhora por Notificação PJE E-carta - Id. c6dd7c1 e por edital de notificação - Id. d03d1dd. Processo nº 0101729-07.2017.5.01.0039, na forma a seguir: O(A) DOUTOR(A) MARIA LETICIA GONÇALVES, JUIZ(A) DO TRABALHO DA 39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente o(s) Executado(s), de que no dia no dia 13/04/2021 às 11:50 horas, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br., pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Fls/ld. e31807b, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia 20/04/2021 às 11:50 horas, no mesmo portal de leilão eletrônico, a quem mais der independente da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Fls./ld. cfe8fce, tendo o(s) devedor(es) tomado ciência da penhora conforme Fls./ld. c0fc02d e 741a6b9 (por edital de notificação). O Valor da execução é de R\$5.332,42 podendo ser atualizado. DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL: "Sala 2009 do edificio em construção situado na Avenida Presidente Vargas nº 482 com numeração suplementar pela Rua Miguel Couto nº 105 e sua correspondente fração ideal de 0,00240 do respectivo terreno, que mede: 32,80m pela Avenida Presidente Vargas, 47,77m pelo lado direito em três segmentos de 25,00m, 6,31m e 16,46m, 52,56m pelo lado esquerdo em quatro segmentos de 20,00,m, 7,00m, 9,48m, 16,08m; e 20,08m nos fundos; confrontando de um lado com o lote 2 da quadra 8 da Sociedade Imobiliária Santo Afonso e outros, lado esquerdo com o lote 3 da quadra 8-A, do Banco Delamares S/A e outros e com a Rua Miguel Couto e nos fundos com o prédio 109 da Rua Miguel Couto, de Marieto Machado Ferraz. Inscrito no FRE nº 0479862-5 C.L 6106-9. "- LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sala 2009 do edifício situado na Avenida Presidente Vargas nº 482 e sua correspondente fração ideal de 0,00240 do respectivo terreno, com as medições e confrontações constantes na Certidão de do RGI - 2º Ofício, matrícula 78071. Valor da avaliação: R\$180.000.00. Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 78071) do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: R.12-PENHORA: Penhora dos presentes autos. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e possui débitos de IPTU num valor total de R\$ 10.103,41. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios num valor total de R\$ 387,65. De acordo com o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o bem imóvel penhorado será vendido livre de débitos de condomínio, IPTU e TAXAS, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. A proposta para arrematar o bem de forma parcelada deverá ser conforme o artigo 895 e seguintes do CPC. E para que cheque ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o(s) devedor(es) intimados dos Leilões se não encontrado(s), suprida assim a exigência do inciso I e parágrafo único do artigo 889

do Código de Processo Civil. Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. O devedor poderá exercer o direito de remição expressamente previsto no artigo 826 do CPC até o momento anterior a adjudicação ou da alienação dos bens. Em hipótese nenhuma será deferida tal possibilidade após os referidos momentos (artigos 902 e 903 do CPC). Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, eu, VINÍCIUS LISBOA DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.